



LEI Nº 3.075, DE 26 DE ABRIL DE 2016

“Dá denominação oficial de “Bairro Liberdade” o bairro que se encontra entre o distrito de Passagem de Mariana e o marco de divisas da Cidade de Ouro Preto – Mariana”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de ***“Bairro Liberdade”*** o bairro situado no distrito de Passagem de Mariana.

Art. 2º - Que se dê conhecimento aos órgãos públicos, Correio, CEMIG, operadoras de telefonia, Receita Estadual e Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de abril de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana